



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

Edital 001/2020

Disciplina, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte do Município de Navegantes, o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta, referente ao ano de 2020.

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, por meio do seu superintendente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2020, em consonância com a legislação vigente.

Considerando, a Lei Nº 3303, de 31 de Julho de 2018, que Institui o Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o Decreto Nº 11, de 22 de janeiro de 2020, que estabelece às categorias esportivas valores dos benefícios do Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o plano de trabalho estabelecido para 2020, como prioridade da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, à participação efetiva nas competições oficiais da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte, sendo: JASC, Joguinhos, OLESC, PARAJASC.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 A inscrição do solicitante deverá ser realizada através do cadastro completo (anexar foto de perfil, identidade frente e verso, título de eleitor e comprovante de residência) através do site <https://fmenavegantes.sc.gov.br/>
- 1.2 Após o cadastro, o atleta deverá realizar sua “matrícula” no Programa Bolsa Atleta, no link <https://fmenavegantes.sc.gov.br/turmas/5e2b2ca91f7ba2054c074d0a/bolsa-atleta-2020>

Parágrafo Único: O atleta deverá protocolar junto à Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, Avenida José Juvenal Mafra, nº 500, todos os documentos solicitados neste Edital, em envelope fechado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

1.3 O atleta deverá atender o previsto nos Artigos 3º e 7º da Lei Municipal Nº 3303, apresentando os seguintes documentos:

1.3.1 Ter participado de pelo menos uma (01) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta.

1.3.2 Apresentar calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa Atleta.

1.3.3 Encaminhar para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

1.3.4 Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

1.3.5 Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping.

1.3.6 Comprovar orientação técnica com profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física/Santa Catarina.

1.3.7 Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.3.8 Comprovante de residência.

1.3.9 Carta de recomendação do técnico, profissional de educação física, com registro no Conselho Regional de Educação Física/Santa Catarina.

1.3.10 Declaração da entidade organizadora da competição, atestando que o interessado: a) está regularmente inscrito junto a ela. b) mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada. c) participou em uma das competições a que se refere o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018, atestando a colocação final.

1.3.11 Declaração autorizando a realização de exames antidoping a qualquer tempo, sendo que a não realização, quando solicitado, ensejará o desligamento do Programa Bolsa Atleta.

1.3.12 Currículo esportivo, constando o histórico do atleta, com sua respectiva classificação, juntamente com documentação comprobatória das informações nele prestadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES

1.3.13 O descumprimento de qualquer item acima, desabilita o candidato a pleitear recursos do Programa Bolsa Atleta.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas fixados pelo Decreto Nº 11, de 22 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3303/2018 e disponibilidade de recursos.

2.2 A FME Navegantes homologará a lista dos atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta e publicará conforme cronograma a seguir:

Nº	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes.	27/01/2020	31/01/2020
2	Reunião da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e COMEL.	03/02/2020	05/02/2020
3	Homologação e Divulgação da lista prévia dos Beneficiários do Programa Bolsa Atleta pela FME Navegantes.	07/02/2020	-
4	Período de Recurso protocolado junto a FME Navegantes.	10/02/2020	11/02/2020
5	Encaminhamento dos recursos a CAS e COMEL.	12/02/2020	-
6	Deliberação dos Recursos pela CAS e COMEL.	14/02/2020	-
7	Homologação e Divulgação da listagem dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta pela FME Navegantes	17/02/2020	-
8	Assinatura dos Termos de Compromisso pelos atletas beneficiados.	20/02/2020	-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

2.3 O prazo para pedidos de recursos será de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, realizado em protocolo específico.

3 DOS VALORES DISPONIBILIZADOS

3.1 Os recursos concedidos pelo Programa Bolsa Atleta terão os seguintes valores, conforme Decreto Nº 11/2020:

- I - Iniciação esportiva I (10 a 14 anos): 2 UFM (R\$ 318,00) (até 15 bolsas)
- II – Base esportiva I (15 a 18 anos): 2 UFM (R\$ 318,00) (até 20 bolsas)
- III – Rendimento I (19 a 21 anos): 3 UFM (R\$ 477,00) (até 10 bolsas)
- IV – Rendimento II (acima de 21 anos): 3 UFM (R\$ 477,00) (até 25 bolsas)

3.2 O processo de seleção dos inscritos, conduzido pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, será feito com base no mérito dos atletas, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) 7 (sete) pontos por cada título de campeão no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.
- b) 4 (quatro) pontos por cada título de vice-campeão no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.
- c) 3 (três) pontos por cada título de 3º colocado no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.
- d) 2 (dois) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
- e) 2 (dois) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito nacional, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
- f) 1 (um) ponto por cada participação em competição a nível estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
- g) 1 (um) ponto por cada participação em competição nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.

Parágrafo único. A pontuação definida nas alíneas "a", "b" e "c", deste artigo contará em dobro para os atletas com participação no PARAJASC.

3.2.1. Compreende-se por **demais eventos oficiais em âmbito estadual**, as seguintes competições realizadas em 2019:

3.2.1.1 Karatê: Campeonato Estadual. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.2.1.2 Jiu-Jitsu: Campeonato Catarinense de Jiu-Jitsu. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking da FCJJ.

3.2.1.3 Judô: Campeonatos Estaduais: Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21, sênior e master.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

3.2.1.4 Taekwondo: Campeonato Catarinense de Taekwondo.

3.2.1.5 Vôlei de Praia: Campeonato Catarinense de Vôlei de Praia. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.2.1.6 Xadrez: Campeonato Catarinense Mirim, Campeonato Catarinense Pré-Infantil, Campeonato Catarinense Infantil, Campeonato Catarinense Juvenil e Campeonato Catarinense Adulto.

Parágrafo Único: Os campeonatos estaduais onde as modalidades são realizadas em etapas, pontuará 01 (um) ponto no ranking de participação e o campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.2.2. Compreende-se por **demaís eventos oficiais em âmbito nacionais**, as seguintes competições realizadas em 2019:

3.2.2.1 Karatê: Campeonato Brasileiro. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.2.2.2 Jiu-Jitsu: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu CBJJ.

3.2.2.3 Judô: Campeonato Brasileiro de Judô CBJ.

3.2.2.4 Taekwondo: Campeonato Brasileiro de Taekwondo CBTKD.

3.2.2.5 Vôlei de Praia: Campeonato Brasileiro de Vôlei de Praia CBV.

3.2.2.6 Xadrez: Campeonato Brasileiro de Xadrez CBX.

Parágrafo Único: Os campeonatos brasileiros onde as modalidades são realizadas em etapas, pontuará 01 (um) ponto no ranking de participação e o campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.3 As modalidades não citadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, estarão sob análise da Comissão.

4 DAS RESPONSABILIDADES DO ATLETA BENEFICIADO

4.1 O atleta bolsista deverá firmar compromisso com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

4.1.1 Fica o(a) atleta bolsista obrigado a cumprir os treinos nos locais e horários estabelecidos no cronograma de atividades, bem como nas competições que vier a participar, fazê-lo representando o município de Navegantes, sendo vedada a sua participação por qualquer outro município, conforme Artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 3303/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

4.1.2 Quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, o atleta não poderá se eximir de participar de competições representando o município, sob pena de ter seu desligamento do programa, conforme Artigo 12, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada contendo relatório de cumprimento do objeto, fotografias e reportagens, conforme Artigo 11 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

5.2. O beneficiário do Programa Bolsa Atleta fará a prestação de contas da aplicação dos recursos, diretamente à Fundação Municipal de Esportes, através da área técnica, a qual será a responsável pela fiscalização de cada atleta, bem como pela análise da referida aplicação dos recursos, emitindo parecer submetendo-o à aprovação final da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), conforme Artigo 9º, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Assinar o **Termo de Compromisso** se comprometendo a representar o Município de Navegantes ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes ou de interesse desportivo estadual, bem como autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

6.2 Comprometer-se a usar o brasão do Município de Navegantes e da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

Parágrafo Único: O uniforme deverá ser apresentado na Fundação Municipal de Esportes de Navegantes em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.3 Cumprir com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo de desligamento do Programa Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

7.2 A concessão de Programa Bolsa Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3303/2018.

7.3 Será desligado do Programa Bolsa Atleta o atleta e para-atleta que, conforme o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 3303/2018:

7.3.1 Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;

7.3.2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;

7.3.3 Deixar de atender ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018;

7.3.4 Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias, inclusive questões de antidoping;

7.3.4.1 Em caso de apontamento positivo no exame antidoping, será instaurado processo administrativo, respeitando o contraditório, suspendendo o contrato até submissão a novo exame.

7.3.5 Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva, por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição, inclusive questões de antidoping;

7.4 A concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

7.5 A Comissão do Programa Bolsa Atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o disposto no caput do Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

7.6 As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente.

Navegantes, 24 de janeiro de 2020.


EDUARDO MAFERA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA – 2020		
Nome Completo:		
Data de Nascimento: (/ /)		C.P.F.:
Modalidade:		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (PARA ATLETA MENOR DE 18 ANOS)		
Nome:		Data de Nascimento: (/ /)
Nº R.G.:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão: (/ /)
C.P.F.:	Telefone:	
RESULTADO OBTIDO QUE HABILITA O ATLETA A PLEITEAR A BOLSA		
COMPETIÇÕES 2019		
FESPORTE: () JASC () JESC () Joguinhos Abertos () OLESC		
Classificação final:		
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial).		
FESPORTE: () JASC () JESC () Joguinhos Abertos () OLESC		
Classificação final:		
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial).		
FESPORTE: () JASC () JESC () Joguinhos Abertos () OLESC		
Classificação final:		
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):		
CAMPEONATO ESTADUAL		
Classificação final:		
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):		
CAMPEONATO NACIONAL		
Classificação final:		
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):		